

30 NOV 2022

1502/2022

PROJETO DE LEI Nº 99 /2022.

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

Art. 1º. Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Sooretama, a partir de 1º de novembro de 2022, é fixado, em parcela única, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Parágrafo único – Os titulares dos cargos de que trata o inciso III do artigo anterior farão jus, nos termos da legislação municipal:

I – Décimo terceiro vencimento;

II – Trinta dias de férias anuais remuneradas.

Art. 3º. O subsídio de que tratam o caput do artigo anterior será reajustado sem distinção de índices e na mesma data estabelecida para os servidores municipais na forma do Inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – A alteração prevista no caput deste artigo dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

Art. 4º. Os recursos necessários a execução da presente Lei correrá por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município de Sooretama/ES.

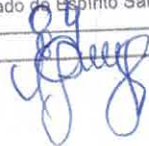
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Oscar Francisco dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Sooretama/ES
OSCAR FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

JOCEANDRO CRUZ MACHADO
Primeiro Secretário

IGOR COSTA SILVA
Segundo Secretário



JUSTIFICATIVA

Cumpra a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sooretama apresentar a presente proposição que tem por finalidade fixar subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências correlatas, em atenção ao disposto no artigo 29, V da Constituição Federal.

Imprescindível destacar que, com a alteração imposta pela Emenda à Lei Orgânica nº 12/2022, as alterações salariais aprovadas, podem ser implementadas imediatamente após sancionadas.

Oscar Francisco dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Sooretama/ES



OSCAR FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente



JOCEANDRO CRUZ MACHADO
Primeiro Secretário

IGOR COSTA SILVA
Segundo Secretário